



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## EMENDA<sup>05</sup> AO SUBSTITUTIVO Nº 247/2013

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Acrescenta o Parágrafo 3º ao artigo 8º, com a seguinte redação:

*“§ 3º Os estabelecimentos mencionados no ‘caput’ deste artigo poderão destinar, dentro das suas instalações, local para que se proceda a aplicação de medicamentos e consultas veterinárias, através de profissional devidamente habilitado, dispensando estes de registro perante o órgão sanitário respectivo”.*

S/S. 08, de Maio de 2014.

  
**IRINEU TOLEDO**  
Vereador

PROJETO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

08-Mai-2014-13:21-135190-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo


Nº

EMENDA Nº <sup>06</sup> ao SUBSTITUTIVO Nº 01  
AO PL Nº 247/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Fica suprimido o § 2º, do Artigo 15 desta Lei.

S/S., de 27 de maio de 2014.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

PROJETO GERAL

-28/Mai-2014-13:06-15892-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº <sup>07</sup> ao SUBSTITUTIVO Nº 01  
AO PL Nº 247/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Fica suprimido o inciso IV, do Artigo 10 desta Lei.

S/S., de 27 de maio de 2014.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

FOTOCOPIADO GERAL

-29-Mai-2014-13:07-135894-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA N.º 08 ao SUBSTITUTIVO N.º 01  
AO PL N.º 247/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Altera a redação do Artigo 4º, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 4º É permitida a realização de eventos de doação de animais de estimação em estabelecimentos devidamente legalizados e autorizados e, em áreas públicas, mediante prévia comunicação e na forma da lei.*

*§1º Deverão os responsáveis pelo evento promover a identificação através de placa, faixa ou similar em local visível contendo: o nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica; CPF ou CNPJ e telefone de contato.*

*§2º Os animais expostos para doação devem estar devidamente esterilizados e submetidos a controle de endoparasitas e ectoparasitas.*

*Parágrafo Único: Caso o animal adotado não tenha idade compatível para a esterilização, o adotante deve se comprometer mediante documento próprio providenciar a respectiva esterilização.”. (NR)*

S/S., de 27 de maio de 2014.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

NOTICIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-28-Mai-2014-13:06-135890-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 09ª o SUBSTITUTIVO Nº 01  
AO PL Nº 247/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Os estabelecimentos comerciais de animais vivos no Município de Sorocaba somente poderão comercializar ou permutar cães e gatos dotados de "microchip".". (NR)*

S/S., de 27 de maio de 2014.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 247/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

28-Mai-2014-13:07-135893-1/2







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 10ª o SUBSTITUTIVO Nº 01  
AO PL Nº 247/2013


MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Acrescenta o § 3º e § 4º, ao artigo 8º, com a seguinte redação:

*“§ 3º Caracteriza-se como criadouro o ambiente utilizado para reprodução de animais de todo gênero, com diversidade de espécies ou raças, rotatividade de filhote, dotado ou não de infraestrutura destinada a matrizes.*

*§4º Havendo notícia de descumprimento das obrigações decorrentes deste artigo, promoverá o Poder Executivo, através do setor competente, imediata inspeção sanitária, reduzindo a termo as condições do local, pormenorizadamente, apontando eventuais indícios de existência de criadouro clandestino ou irregular”. (NR)*

S/S., de 27 de maio de 2014.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

PROJETO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

29 MAI 2014 13:07:13895-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 11 ao SUBSTITUTIVO Nº 01  
AO PL Nº 247/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 16, que passa a vigor da seguinte forma:

"Art. 16 ...

*Parágrafo Único: Os dados do banco a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser mantidos por 5 (cinco) anos, permanecendo disponíveis ao acesso dos órgãos públicos competentes, exclusivamente." (NR)*

S/S., de 27 de maio de 2014.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

PROJETO LEGISLATIVO Nº 247/2013

2014-05-27 13:06:13 135891-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 12ª ao SUBSTITUTIVO Nº 01  
AO PL Nº 247/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Altera a redação do Artigo 17, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 17 Os animais de estimação devem ficar expostos de forma a resguardar o seu bem estar e sanidade, bem como saúde e segurança pública.*

*Parágrafo Único: Os animais devem ser mantidos em espaços, condições de higiene, temperatura e ventilação adequados para a movimentação e recreação própria da espécie, além de alimentação compatível com o porte e idade, com disponibilidade permanente de água”. (NR)*

S/S., de 27 de maio de 2014.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 247/2013

28/05/2014-13:06-13089-172

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

